

L E I Nº 404/89
DE: 12/04/89

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir, por compra, da Empresa Madeireira Santa Brígida Ltda, pelo preço de NCz\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzados novos), os lotes urbanos de nº 01 da quadra 60, o lote 01 da quadra 52, e os lotes de 08 a 11 da quadra 42, para doação, com encargos à empresa Nórdica Veículos S.A. para os fins de edificação e instalação de uma revenda de veículos e dá outras providências:

OSVALDO AGSOTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra da empresa Madeireira Santa Brígida Ltda, desta cidade, a área de terras urbanas de 16.622,50 metros quadrados, integrante dos lotes urbanos nº 01 da quadra 60; 01 da quadra 52 e de 08 a 11 da quadra 42 do perímetro urbano desta cidade, pelo preço total d NCz\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzados novos).

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a proceder à doação da área referida no artigo anterior a empresa Nórdica Veículos S/A.

Art. 3º - Atendendo o disposto da legislação vigente, a doação a que ser refere o Art. 2º desta Lei e subordina a donatária ao encargo de, no prazo de 02 anos, promova a construção e funcionamento de uma revenda de veículos da marca VOLVO e outros serviços complementares.

§ 1º - O não cumprimento do encargo previsto neste artigo, no prazo de 02 anos, importará na reversão do patrimônio e seus acessórios à propriedade do Município.

§ 2º - compreende-se como serviços complementares, a instalação de oficina especializada, de caminhões Volvo.

§ 3º - As edificações que se procederem a encargo da donatária serão em alvenaria, numa área mínima de 2.000 metros quadrados.

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura da despesa prevista da presente Lei, constante da rubrica:

0500 – Divisão de Viação Obras e Serviços Urbanos
4210 – Aquisição de imóveis.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos doze dias do mês de abril de 1.989.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL